



REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR-LESTE
IV GOVERNO CONSTITUCIONAL
SECRETARIA DE ESTADO DO CONSELHO DE MINISTROS

COMUNICADO À IMPRENSA

REUNIÃO DO CONSELHO DE MINISTROS DE 25 DE FEVEREIRO DE 2009

O Conselho de Ministros reuniu-se esta Quarta-feira, 25 de Fevereiro de 2009, na Sala de Reuniões do Conselho de Ministros, no Palácio do Governo, em Díli, e aprovou:

1- Decreto-Lei que regulamenta a Lei do Serviço Militar

Este Decreto-Lei pretende criar um sistema de recrutamento adaptado à realidade timorenses e que garanta as necessidades de um procedimento de recrutamento adequado à reforma das F-FDTL. Assim evitar-se-á a duplicação de estruturas burocráticas permitindo que seja a própria organização do processo de recenseamento e de recrutamento a determinar as necessidades orgânicas.

Considerado que o sistema de recrutamento deve ter em conta o desenvolvimento das Forças Armadas de Timor-Leste de acordo com as suas necessidades, atendendo ao conceito de emprego e de estratégia militar e de defesa nacional, a recente alteração da Lei de Serviço Militar permite que o recrutamento se efectue de forma voluntária pelos cidadãos e não apenas com base no recenseamento obrigatório.

O que se pretende é recrutar jovens qualificados e com habilitações académicas de forma a fazer face às necessidades de quadros técnicos adequados ao desenvolvimento e consolidação das F-FDTL e que constituirão um contingente especial de recrutamento para os quadros permanentes.

2- Resolução que aprova a Extensão do Período de Funcionamento do Painel de Avaliação da PNTL

Baseado no êxito da Comissão de Avaliação da PNTL (criada para apreciar os mais de três mil processos pendentes no que respeita à avaliação da responsabilidade disciplinar ou criminal) o Governo aprovou a extensão do mandato desta comissão por mais seis meses para que finalize a triagem dos processos em falta.

3- Decreto-Lei que aprova o Serviço de Transporte Funerário

Na medida em que o serviço de transporte funerário tem funcionado numa base territorial reduzida e não tem enquadramento legislativo que permite identificar de forma clara os critérios de utilização do mesmo, o IV Governo considera relevante a sua reorganização para poder atender às necessidades de todas as famílias de forma justa e equitativa.

Assim, este diploma define os critérios de utilização e o modo de funcionamento do Serviço de Transporte Funerário.

4- Decreto que cria a Agência para a Gestão das Participações nos Jogos – AGPJ

O regime legal das actividades de jogos tradicionais e da concessão da exploração e da venda de lotarias prevê a constituição de uma pessoa colectiva de utilidade pública que faça a gestão da receita da contribuição social gerada.

Desta maneira, este decreto pretende constituir e regulamentar a pessoa colectiva pública, à qual cabe conduzir a gestão e afectação social da receita pública, não fiscal, que cabe ao Estado por via da concessão da exploração dos jogos recreativos e sociais.

A Agência assenta na simplicidade, participação do sector empresarial e de coordenação governativa e torna-se essencial para garantir a redistribuição transparente e adequada das receitas públicas extra fiscais em questão.

5- Proposta de Lei que aprova o Estatuto Remuneratório dos Magistrados Judiciais, Ministério Público e Agentes da Defensoria Pública

O Estatuto dos magistrados Judiciais e dos magistrados do Ministério Público estabelece que as respectivas remunerações são fixadas por diploma próprio, considerando as funções que exercem, a sua categoria e o tempo de serviço prestado. A dignificação e motivação da classe dos magistrados passa pela atribuição de uma grelha salarial atractiva de forma a compensar pelo trabalho árduo e nem sempre

compreendido. Assim, esta alteração surgiu da necessidade de promover quer a carreira quer um estatuto remuneratório que se aproxime mais da dignidade das funções em causa bem como das suas exigências e responsabilidades assumidas.

A apresentação do regime remuneratório dos Juizes, Procuradores da República e Defensores Públicos num único diploma permite que as remunerações destes três grupos seja proporcional e mais transparente na determinação da quantia que cabe à função em desempenho.